Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.476/87
De 09.10.87

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de - Cz$ 3.008.717,40.

Prof. José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Seção de Finanças um crédito adicional no valor de Cz$ 3.008.717,40 (três milhões, oito mil, setecentos e dezessete cruzados e quarenta centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações:

048.00-3.1.2.0-08.42.427.2.08-Dist. Merenda Escolar..	Cz$	400.000,00
056.00-3.1.2.0-08.46.224.2.11-Manut.Prom.Esporte.....	Cz$	150.000,00
057.00-3.1.3.1-08.46.224.2.11-Manut.Prom.Esporte.....	Cz$	100.000,00
058.00-3.1.3.2-08.46.224.2.11-Manut.Prom.Esporte.....	Cz$	100.000,00
074.00-3.1.3.1-08.48.247.2.14- Promoção da Cultura.....	Cz$	60.000,00
075.00-3.1.3.2-08.48.247.2.14-Promoção da Cultura.....	Cz$	50.000,00
114.00-4.1.1.0-10.60.326.1.19-Const.de um Cemitério.....	Cz$	300.000,00
157,00-3.1.2.0-16.88.534.2.26-Op. Manut. do SERM.....	Cz$	1.248.306,40
159.00-3.1.3.2-16.88.534.2.26-Op. Manut. do SERM.....	Cz$	500.411,00
T O T A L -:	Cz$	3.008.717,40

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da EsTância Climática de Caconde, em 09 de outubro de 1.987.

Prof.José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 09.10.87

Notificados os Interessados na data supra.

Hugo Cesar S. Correa
Chefe de Gabinete